

DECRETO Nº 5.557, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre regressão do Plano de flexibilização para a fase vermelha nos finais de semana e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica o território do município da Estância Turística de Pereira Barreto, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha do Plano São Paulo, nas seguintes datas:

I - 30 e 31 de janeiro de 2021;

II - 6 e 7 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Nas datas previstas neste artigo, somente poderão funcionar os serviços essenciais.

Art. 2º Durante os dias de semana fica permitido o atendimento presencial ao público dos serviços e atividades comerciais não essenciais, com horário reduzido a 08 (oito) horas diárias, sendo de forma contínua das 9h às 17h, com capacidade limitada a 40% (quarenta por cento).

Art. 3º Os bares continuam sem atendimento presencial, podendo atender por meio dos serviços de *delivery* até as 20h.

Art. 4º As conveniências, restaurantes e lanchonetes, **não poderão funcionar no período das 20h às 6h**, durante os dias da semana, podendo atender por meio dos serviços de *delivery*, até as 22h, exceto para venda de bebidas alcoólicas.

Art. 5º Fica proibido qualquer tipo de atividade de gera aglomeração de pessoas.

Art. 6º Para a manutenção do Alvará de Funcionamento, o estabelecimentos deverão obedecer os protocolos gerais e setorial específicos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 25 de janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

